

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.848

BELEM — TERÇA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1958

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex officio, de acôrdo com o art. 71, Item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Corbiniano Henriques da Silva, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Bujará, do Termo da Comarca de Belém, que vinha exercendo em substituição ao titular Domingos Ferreira Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 59, da Lei n. 761 de 8 de março de 1954, Juvêncio Alves Monteiro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na vila Máu, distrito judiciário da Comarca de Marapanim.

Acto do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 18.845, de 5.9.58.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 2.9.58.

Carta:

N. 225, de Manoel Lauro Figueira de Mendonça, Adjunto de Promotor, em Itaituba. — Ao dr. S.I.J., para que se digne mandar informar urgente sobre a acusação constante da carta abaixo.

Ofícios:

Em 28.8.58.

S/n., da Consultoria Geral do Estado — Autos de inquérito administrativo procedido na Coletoria Estadual de Tucuruí, para apurar faltas cometidas pelo escrivão João Domingos da Costa — Ao Dr. S.I.J., Como parece ao dr. Consultor Jurídico do Estado, intime-se o escrivão João Domingos da Costa a, dentro de 30 dias, entrar para o Tesouro do Estado com a quantia de Cr\$ 22.634,00, de que lançou mão indevidamente, injustificadamente, como se verifica por este inquérito. A S.I.J. providencie para que se apure quais os responsáveis pelo retardamento indesculpável deste inquérito.

Em 3.9.58.

N. 489, do Tribunal de Justiça do Estado — Remetendo cópia do Acórdão n. 5.114 de 16.4.58 do Supremo Tribunal Federal, sobre mandado de segurança requerido

pela professora Marina Filhena Reis. — Ao dr. S.I.J., para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 4.9.58.

Petição:

0284 — José Holanda de Oliveira, Escrivão de Polícia de João Coêlho. — A D. E., para providenciar.

Ofícios:

S/n., do Adjunto de Promotor Público da Comarca de Baião, Elias José Francês, comunicando ter assumido o cargo em 11.8.58. — Arquivar.

N. 11, do Comando Geral da Polícia Militar — Sobre a reforma do Tenente Coronel do B. P. da P. M., Orlando de Almeida Vianna. — Ao dr. Consultor Geral, para emitir parecer.

N. 1314, do Tribunal Regional Eleitoral — Acompanhado de cópia de uma petição do P. T. B. e da U. D. N., em Altamira. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 1316, do Tribunal Regional Eleitoral — Acompanhado de cópia de um telegrama do dr. Juiz Eleitoral da 25.ª Zona (Capane-ma). — A consideração do Exmo. Sr. General Governador do Esta-

do. — S/n., da Consultoria Geral do Estado — Autos de inquérito administrativo procedido na Coletoria Estadual de Tucuruí, para apurar faltas cometidas pelo escrivão João Domingos da Costa. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. General Governador, a fls. 79.

Boletim:
N. 165 do Comando Geral da Polícia Militar — Serviço para o dia 30.8.58. — Visto. Arquive-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Expediente.
Telegramas:

Em 30.8.58.

N. 248, de Armando Nadleir, prefeito municipal de Santarém — Arquive-se.

N. 367, de José Aquino da Silva, delegado de polícia de Vizeu. — Arquive-se.

Em 30.8.58.

Ofícios:
N. 392, do Tribunal de Justiça do Estado. — Assunto resolvido. Arquive-se.

N. 28, da Delegacia de Polícia de Mucná — Prestando informações sobre os autos de inquérito em que é interessado Benedito Cardoso Lourinho, residente naquele município. — Dê-se ciência ao interessado Benedito Cardoso Lourinho.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 73 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 54, de 3 de julho de 1958, desta Secretaria, pelas quais justificou plenamente as razas da delonga de seus trabalhos bem como a necessidade de prosseguir nos mesmos,

RESOLVE:

na firma do disposto pelo art. 198, "in fine" da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado); prorrogar os respectivos trabalhos por trinta (30) dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 3 de setembro de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 74 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1958

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Srs. Manoel de Souza Leão Filho, Chefe de Secção, Athenogenes Mendes Barreto, Oficial Administrativo e Teobaldo de Brito Farias, Escriturário, todos com exercício na Secção de Coletorias, para, sob a presidência do primeiro procederm Inquérito Administrativo a fim de apurar a falta cometida pelo funcionário Mancel Assunção

Barbosa de Carvalho, Guarda Fiscal do Posto de Cocal, o qual sem permissão e sem motivo justificado abandonou suas funções, para o que, após trinta dias de ausência foi chamado por Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias 20 de julho a 31 de agosto último, sem que o mesmo comparecesse.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 4 de setembro de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Senhor Diretor deste Departamento.

Em 3/9/58

Processos:

Pedro de Oliveira — A Secção Mecanizada, para inscrever.

— João A. Videiras — A Secção Mecanizada, para inscrever.

— M. X. Freitas — A Secção Mecanizada, para inscrever.

— Cezar Santos & Cia. Ltda. — Ao funcionário João Lima.

— J. S. Moreira & Cia. — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

— Abel da Silva Pires — A funcionária Célia Venturiere.

— G. Bandeira — Ao fiscal do distrito, para informar.

— Albino Fialho — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

— Azevedo Silva & Cia. — A Secção Mecanizada.

— Carvalho & Cia. Ltda. — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

— Lima Irmão & Cia. — Ao funcionário Carlos Silva.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MACHADO LHAES CARDOSO BARATASECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHOSECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZIEDSECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRASECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINSIMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262**Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**
DiretorMateria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	500,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
15 % de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
concluído à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
nos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. C. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior do envelope vai
o número do talão de registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciati-
vas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais não se
forneçam aos assinantes que os solicitarem.— Toda & Higashi — A Sec-
ção Mecanizada, para inscrever.— Carmona & Moutinho — A
funcionária Antonia Ceres.— Importadora e Exportadora
Ltda. — A vista da informação,
como pedem.Expediente despachado pelo Sr.
Diretor do Departamento de
Recetta.

Em 3/9/58

Processos:

N. 325 do Instituto de Zootéc-
nia — Embarque-se.N. 3934, de Antonio Rai-
mundo Barros — Verificado, após
tomando-se por base o valor de
Cr\$ 1,00 por unidade.N. 3933, de Aguilera & Cor-
tin — Dada baixa no manifesto
geral, verificado, entregue-se.N. 3931, de Ralph Mcber
— Verificado, embarque-se.N. 3932, de Soares de Car-
valho — Dada baixa no manifes-
to geral, verificado, entregue-se.N. 3815, de Alto Tapajós
S. A. — A 1ª. Secção, para os
devidos fins.N. 3927, de Gonçalves Co-
mércio e Navegação S. A. —
Dada baixa no manifesto geral,
verifique-se atentamente o func.em serviço no armazem (se ver-
dade o alegado, permita-se a re-
tirada).N. 3667, do Banco de Cré-
dito da Amazônia S. A. — A
2ª. Secção.Ns. 3853, 3884 e 3852, da
Companhia Industrial do Brasil
— Idem.N. 817, do Território Fe-
deral do Amapá — Embarque-
se.N. 813 do Território Fede-
ral do Amapá — Dada baixa no
manifesto geral, transfira-se, para
reembarque.N. 532 do Departamento
Nacional de Endemias Rurais —
Embarque-se.

N. 534 — Idem.

N. 3116, do Serviço Espe-
cial de Saúde Pública — Dada
baixa no manifesto geral, entre-
gue-se.N. 3937, da Cia. Ind. Coml.
Brasileira de Produtos Alimenta-
res — Dada baixa no manifesto
geral, verificado, entregue-se.

Sjm — A 2ª. Secção.

Em 4/9/58

N. 314, do Est. Reg. de Sub-
sistência da Sa. R. M. — Dada
baixa no manifesto geral, entre-
gue-se.

N. 313, Idem, idem.

N. 340, dos SNAPP — Da-
da baixa no manifesto geral, en-
treque-se.Ns. 404 e 406, da Campa-
nha da Merenda Escolar (Rep.
Reg. — 1ª. Região) — Embar-
quese.N. 3919, de Mourão Fer-
reira, Comércio e Indústria S. A.
— A 2ª. Secção.N. 3946, da BOOTH (Bra-
zil) Ltda. — Dada baixa no ma-
nifesto geral, transfira-se, para
reembarque.N. 3945, de Fortunato Fas-
sy — Dada baixa no manifesto
geral, verificado, entregue-se.Comunicação de Philadel-
phi Barriga — A 1ª. Secção.N. 3943, do Dr. Abrahão
Antonio José — Dada baixa no
manifesto geral, verificado, entre-
gue-se.N. 3942, de Eli Fraiha —
Dada baixa no manifesto geral,
verificado, entregue-se.Ns. 3941, da Prefeitura
Municipal de Coarã; 3940, da Pre-
feitura Municipal de Itupiranga e
3939, da Prefeitura Municipal deMaués — Verificado, embarque-
se.N. 374, da Delegacia do
Trabalho Marítimo — Informe,
com urgência, o chefe do posto
fiscal do Guamã.N. 961, da Divisão do pes-
social — Ao func. Aristides Car-
dias, para anotar.N. 179 do Serviço de Pro-
teção aos Índios — Embarque-
se.N. 3954, da Importadora de
Estivas S. A. — Junte-se a res-
pectiva guia de embarque.N. 3955, do Estabelecimen-
to Freitas S. A. — Verificado,
embarque-se.N. 3952, da Soc. Agro-In-
dustrial do Amapá Ltda. — Ao
chefe do posto fiscal do Cais do
Pôrto, para mandar assistir e in-
formar.N. 3956, do Comércio e
Indústria, Pires Guerreiro S. A.
— Ao func. Junílio Braga, para
assistir e informar.N. 3957, de Claudio Carva-
lho do Nascimento — Encaminhe-
ve ao D.F.T.C., para pagamento
do imposto s/ o valor declara-
do.N. 3889, de José Nunes —
A 1ª. Secção.N. 3941, de Londgren Te-
cidos S. A. — Ao chefe do pós-
to fiscal do Cais do Pôrto.N. 3890, de Luiz de Castro
Moura — A 1ª. Secção.N. 3844, de Raimundo Al-
meida — A 1ª. Secção.N. 3869, do Banco de Cré-
dito da Amazônia S. A. — Ao
chefe do posto fiscal do Cais do
Pôrto, para providenciar e infor-
mar.N. 3888, de Francisco Fer-
reira Dantas — A 1ª. Secção.N. 3891, de Pedro Rodri-
gues de Souza — A 1ª. Sec-
ção.N. 3948, de Lundgren Te-
cidos S. A. — Ao chefe do pós-
to fiscal do Cais do Pôrto, para
providenciar e informar.N. 3949, de Manoel Am-
brósio Filho S. A. — Verificado
embarque-se.N. 3950, de Alfredo Pi-
nheiro — Dada baixa no ma-
nifesto geral, verificado, entre-
gue-se.N. 3953, de Akira Igarashi
— Ao chefe do posto fiscal do
Entroncamento, para os devidos
fins.

Em 5/9/58

N. 3962, do Laboratório An-
dromaco S. A. — Dada baixa
no manifesto geral, entregue-se
os volumes referentes às amos-
tras.N. 3960, de Gonzalo da
Costa e Silva — Verificado, em-
barque-se.N. 3958, dos Serviços Aé-
reos Cruzeiro do Sul S. A. —
Verificado, entregue-se.N. 326, do Instituto de Zo-
otécnia — Dada baixa no ma-
nifesto geral, entregue-se.N. 316, do Estabelecimento
Regional de Subsistência (3ª. R.
M.) — Dada baixa no manifesto
geral, entregue-se.N. 3961, da Importadora
e Exportadora Ltda. — A 1ª.
Secção, para processar o depôsi-
to.N. 496 da Prefeitura Mu-
nicipal de Belém — Dada baixa
no manifesto geral, entregue-se.N. 3963, de Benchimol &
Irmão — Ao func. Junílio Bra-
ga, para assistir e informar.N. 3198, do Serviço Espe-
cial de Saúde Pública — Dada
baixa no manifesto geral, entre-
gue-se.

—N. 3964, de Jura Rubin — Verificado, embarque-se.

—N. 3965, de Manoel de Souza — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Em 6/9/53

N. 3963, de Benchimol & Ir. — A 2a. Seção.

N. 3956, de Comércio e Indústria, Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Seção.

N. 193, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3976, de N. Fraiha & Cia. — Informe, com urgência o chefe da 2a. Seção.

N. 3974, da S. A. Bitar Irmãos — Ao chefe do posto fiscal do Mosqueiro, para providenciar e informar.

N. 3973, de Dionísio Vicente de Paulo — Verificado, embarque-se.

N. 3970, de Moroslav Koudela — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para cobrar o imposto V/Consignação (3,5%) e transferir para o posto fiscal do Entroncamento, a fim de seguir ao seu destino.

N. 3968, do Educandário Eunice Aeaver — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3972, de Décio Melo Rodrigues — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3979, de Dra. Oida Paes de Andrade — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3978, do Banco do Brasil S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 3971, de Vitor C. Portela — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Sin. do Serviço Social da Indústria (SESI) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3980, de E. C. Dias Representações — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 3981, da Importadora de Ferragens S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 3975, de Garrido Blanco & Cia. — Como pedem. Ao conferente do armazem, para conferir e entregar.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 140a. sessão extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio realizada no dia 23 de julho de 1953.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Edgar Batista de Miranda, Antônio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos e Miguel Fonteles Filho.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde se acha instalada a sede no Município dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os Srs. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Antônio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda, Pedro da Silva Santos e Miguel Fonteles Filho, membros do Conselho, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo em sessão extraordinária previamente convocada, para tratar assunto de interesse do Montepio e seus associados. Declarada aberta a sessão por mim, Secretário, lida a

ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente declarou que o fim da presente reunião era para tratar sobre a necessidade de estudar-se a reforma de alguns artigos e parágrafo da Lei n. 1.417, de 25 de novembro de 1956 referente ao Montepio dos Funcionários Públicos do Estado cuja alteração torna-se imprescindível tanto para os interesses da Autarquia como para os dos associados que precisam de solidificar em lei certo amparo que a presente lei não lhes dá, como demonstrava lendo trechos de diversos artigos a serem alterados, após acusado estudo. Discutido o assunto entre os senhores membros que reconheceram, de fato, a necessidade da reforma sugerida pelo senhor Presidente, depois de se manifestarem, todos favoráveis o Conselheiro Edgar Batista de Miranda, com a palavra, propôs então que fossem designados pelo senhor Presidente, dois dos Conselheiros que formam o Conselho Administrativo do Montepio, recaindo essa designação nos conselheiros Antônio Expedito Chaves de Almeida e Edgar Batista de Miranda, os quais agradecendo, prometeram fielmente se desincumbirem da missão que lhes acabava de ser atribuída e estudariam o assunto, para em breve apresentarem, em sessão, as sugestões da reforma em sugestões, fim de serem apreciadas e julgadas pelo Conselho Administrativo. E nada mais havendo a tratar e nem houvesse quem mais quisesse fazer uso da palavra, deu o senhor Presidente por encerrada esta reunião, mandando lavrar a presente ata que será lida e submetida à consideração do Conselho, na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, o escrevi e assino com o senhor Presidente. — (aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente — Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 141a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, em 25 de julho de 1953.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente; Miguel Fonteles Filho; Antônio Expedito Chaves de Almeida; Edgar Batista de Miranda e Pedro da Silva Santos.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas presentes, os senhores Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente; Pedro da Silva Santos, Miguel Fonteles Filho; Antônio Expedito Chaves de Almeida e Edgar Batista de Miranda, membros, retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio para tratar assunto de interesse do mesmo. Declarada, pelo senhor Presidente, aberta a sessão, foi por mim secretário lida a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente despachou o expediente que constou do seguinte: Processo de pagamento de pensão e pecúlio em que é requerente Francisco de Assis Magalhães, ao Conselheiro Pedro da Silva Santos para o seu voto; processo em que Adalgisa Santos, pensionista do Montepio, solicita providências para que seja cancelado o desconto mensal que vem sofrendo em seus pagamentos, ao Conselheiro Antônio Expedito Chaves de Almeida, para o seu parecer; petição de Flora Alves Bezerra, solicitando empréstimo, relacione-se; Processo em que Alexandrina Pinto Coimbra, solicita inscrição no Montepio dos nomes de suas netas menores Balbina Nazaré, Maria de Fátima, Maria de Nazaré e Maria da Conceição, como suas benefi-

ciárias, ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para o seu voto. E nada mais havendo a tratar e ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente declarou por encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida a consideração

dos senhores membros do Conselho, na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente. — (aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente — Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

(*) **Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00 — Dotação de 1953, destinada à instalação, melhoramentos ou ampliação dos serviços elétricos naquele Município.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, senhor Jesus Pinheiro, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente acórdão nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil, oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acórdão vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acórdão a PREFEITURA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acórdão, a SPVEA entregará à PREFEITURA, a quantia de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — Despesas de capital: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energias; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos; 04 — Amazonas; 3 — Instalação, melhoramentos ou ampliação dos serviços elétricos, inclusive aquisição de conjuntos termo-elétricos e combustíveis e lubrificantes, nas seguintes localidades; 6 — Fonte Boa: hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acórdão com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro.

da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PREFEITURA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PREFEITURA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00 ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr \$100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de agosto de 1958.

WALDIR BOUHID

JESUS PINHEIRO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00, dotação de 1958, destinada à instalação, melhoramentos ou ampliações dos serviços elétricos, inclusive aquisição de conjuntos termo-elétricos, combustíveis e lubrificantes, na localidade de Fonte-Bóia.

I — Aquisição de um grupo gerador "Skoda" de 50 KVA, trifásico, 220/127 volts, 50/60 ciclos, completo com quadro elétrico de comando e acessórios	1.250.000,00
II — Aquisição de 300 quilos de fio de cobre nú n. 8	105.000,00
III — Aquisição de 200 isoladores com haste p/baixa tensão	15.000,00

IV — Aquisição de 60 braços completos para iluminação pública	9.000,00
V — Aquisição de 100 seguranças aéreas	3.000,00
VI — Aquisição de 6 para-raios	39.000,00
VII — Montagem do grupo gerador e instalação da rede elétrica	65.000,00
VIII — Aquisição de 5 tambores de óleo combustível Diesel e 1 tambor de óleo lubrificante	14.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.500.000,00

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 3/9/58.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Clube Talia Dramático Benéfico, de João Coêlho, no Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 100.000,00 — dotação de 1958, destinada à segunda contratante

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Clube Talia Dramático Benéfico, de João Coêlho, Estado do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e CLUBE, representada a primeira pelo seu Superintendente Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu Presidente Senhor Nestor Herculano Ferreira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da número mil oitocentos e seis (1.806, de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezessois (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º; § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o CLUBE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte: obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao CLUBE, a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$100.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente; Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias; Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.1.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa 2.0.00 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 1 — De acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13-12-51, modificada pela de n. 2.266, de 12 de

julho de 1954, conforme discriminação do Adendo "A"; 14 — Pará; — Clube Tália Dramático Beneficente — João Coêlho; Cr\$ 100.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá o CLUBE mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O CLUBE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O CLUBE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de setembro de 1958.

WALDIR BOUHID.

NESTOR HERCULANO FERREIRA.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

(Illegível).

Leonel Monteiro.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Clube Dramático Recreativo e Beneficente "Tália", em João Coêlho — Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1958 e destinada à referida associação.

5 Milheiros de telha comum a	Cr\$ 4.000,00	Cr\$ 20.000,00
200 Sacos de cimento a	200,00	40.000,00
20 Metros de mosaico a	200,00	4.000,00
Mão de obra		30.000,00
Eventuais		6.000,00
TOTAL		Cr\$ 100.000,00

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal Uaupés, no Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 100.000,00 — dotação de 1958, destinada à aquisição de um conjunto de máquinas para casa de farinha.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Uaupés, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Senhor Jesus Pinheiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de março de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo a PREFEITURA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará a PREFEITURA, a quantia de Cr\$ 100.000,00, valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4; Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.3.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.2 — Beneficiamento e armazenamento de produção agrícolas; 04 — Amazonas; 1 — Equipamento para beneficiamento dos produtos (casa de farinha mecanizadas) Uaupés Cr\$ 100.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PREFEITURA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PREFEITURA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de setembro de 1958.

WALDIR BOUHID.

JESUS PINHEIRO.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

Raimundo Ferreira.

Raul de Azevedo Coimbra.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Uaupés, Estado do Amazonas para aplicação da dotação de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), constante do Orçamento da União para o ano de 1958, e destinada ao equipamento para o beneficiamento dos produtos, casas de farinha mecanizada, para a referida Prefeitura.

Hum conjunto de máquinas para casa de farinha, composto de motor, caititú, prensa, forno e demais acessórios Cr\$ 100.000,00

EDITAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

EDITAL N. 158

Concorrência pública para reparos e adaptação no prédio n. 172, à Praça Batista Campos, sede da Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região.

Pago público, de ordem do Sr. Dr. Delegado Federal da Criança da 1.ª Região, que às 10,00 horas do dia 20 de setembro de 1958, pela Comissão designada para presidir as concorrências constituída do Dr. Cláudio Pastor Dacier Lobato, Médico Puericultor classe "K", Presidente, Maria Morais Elmescany, Escriutária classe "F", Secretária

e Maria dos Lyrros Magno de Araújo, Escriutária classe "F", Membro, todos com exercício nesta Delegacia, serão recebidas, na Praça Batista Campos n. 172, nesta Capital, propostas para execução de reparos e adaptações no referido prédio, de acôrdo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO DA CONCORRÊNCIA

É objeto da presente Concorrência: Reparos, adaptações, pintura e limpeza em todo o prédio já citado, constantes do seguinte:

I — PORÃO

1a — Reparo no porão com rebaxamento de 0,45 mts. em todo o piso inclusive quebra do atual e transporte do atêrro.

1b — Adaptação de nova rede de drenagem no piso rebaxado.

1c — Confecção de piso em concreto impermeabilizado todo em mosaico S. Cantano.

1d — Revestimento de paredes com azulejos branco até a altura de 1,50 mts.

1e — Instalação de uma bomba para elevação de água e de dois depósitos com capacidade de 250 litros cada.

1f — Substituição de instalação elétrica e de água de todo o prédio.

II — ENTRADA

2a — Execução de duas entradas com vigas de sustentação da fachada, em aço.

2b — Esquadrias de madeira de lei com ventiladores de grade de ferro para as entradas, com as respectivas ferragens.

2c — Execução de rampas de entrada com rebaxo e valores de coleta de água pluviais.

III — DIVERSOS

3a — Instalações de uma torneira.

3b — Instalação de 2 pontas de luz.

3c — Mudança de um poste da Fôrça e Luz do Pará S. A.

RESTANTE DO PRÉDIO

IV — PINTURA A ÁGUA

4a — As paredes externas da fachada e duas cores serão pintadas com tinta à base de cimento. Preço incluindo andaimes.

4b — As paredes externas do fundo e muros serão pintadas também com tinta à base de cimento em cores a combinar.

4c — As paredes internas serão pintadas em água rela lavável com tinta à base de caseína nas cores a combinar.

V — DIVERSOS

5a — Recuperar totalmente o telhado, com substituição de todas as telhas quebradas bem como a recuperação do madeiramento estragado e conserto nas calhas e condutores.

5b — Substituição dos forros da copa, cozinha e sanitários que se encontram em mau estado.

5c — Recuperação da rede de esgoto para dar vazamento às águas pluviais do hall de entrada e quintal.

5d — Raspagem e enceramento dos pisos de madeira, limpeza geral, com ácido, dos mosaicos e azulejos, para remover as manchas deixadas pela pintura e bem assim as vidraças.

5e — Reparar os sanitários, substituindo as louças que se encontram estragadas, assim como a tosa que terá de ser recuperada.

PRAZOS

O prazo para início dos trabalhos não poderá exceder de 15 dias, a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas da União e a sua conclusão não poderá exceder de 75 dias.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços de que trata a presente Concorrência serão fiscalizados por engenheiro civil de escolha desta Delegacia, a quem caberá certificar a execução perfeita e os seus honorários serão pagos pela firma vencedora, em importância nunca superior a 15% do valor da obra.

PREÇOS MÁXIMOS E PAGAMENTO

O preço máximo, para execução dos trabalhos de que trata a presente Concorrência não poderá exceder de Cr\$ 500.000,00.

O pagamento só será efetuado em uma única prestação após o término do serviço, verificação e certificado do engenheiro indicado por essa Delegacia e a despesa correrá à conta da Verba 4.1.0.00, Consignação 4.1.00, Subconsignação 4.1.04 que será empenhada para registro na Delegacia do Tribunal de Contas deste Estado e pagamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado.

DEPÓSITO DE GARANTIA DA PROPOSTA

Cada concorrente deverá depositar na Caixa Econômica Fe-

deral do Pará, uma caução provisória no valor de Cr\$ 50.000,00 como garantia da proposta, em dinheiro ou título da dívida Pública Federal.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS COMPROVANTES

No local, dia e hora indicados, perante a Mesa encarregada de presidir a Concorrência, cada proponente apresentará dois (2) envelopes fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

1o. envelope — Comprovantes.

— Proponente

2o. envelope — Proposta —

Proponente

O 1o. envelope deverá contar, devidamente numerados os seguintes documentos:

1 — relação assinada de todos os documentos nele contidos;

2 — recibo de depósito, em caução provisória de garantia da proposta, devidamente selada;

3 — prova de idoneidade técnica que demonstra já ter o proponente executado satisfatoriamente serviços de importância, de espécie de que constitui objeto de Concorrência. Em se tratando de firma, deverá ser comprovada a existência na mesma de pelo menos um técnico que satisfaça tal requisito;

4 — prova de que o concorrente, ou técnico responsável, em caso de firma, está habilitado, na forma do Decreto-Lei n. 3.620 de 10/11/946, a realizar serviços como o de que trata o presente Edital;

5 — prova de quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, na forma do Decreto-Lei n. 3.995, de 31/12/941;

6 — prova de quitação de impostos federais e municipais devidos.

7 — certidão de que trata o Decreto-Lei n. 2.765 de 9/11/940, quanto à quitação dos empregados para com as Instituições de seguros sociais, em se tratando de firmas;

8 — certidão, no caso de firmas, da observância do disposto no Decreto-Lei n. 1.843, de 7/12/930, concorrentes à obrigatoriedade de 2/3 de empregados brasileiros;

9 — prova de registro de contrato social quando fôr o caso no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

10 — prova de quitação do proponente com o serviço militar;

11 — prova de título de eleitor;

12 — prova de autorização, quando fôr o caso de permanência definitiva no País do proponente ou em caso de firma, também de técnico responsável pela execução dos serviços.

O 2o. envelope deverá conter a proposta, em quatro (4) vias, datilografadas, escrita em pruta devidamente assinada, sobre estampilhas, somente a primeira via rubricada em tôdas as páginas dela constando expressamente:

a — preço total em algarismos e por extenso, pelo qual o proponente se obriga à execução dos serviços objetos de Concorrência.

b — o prazo, em algarismos e por extenso, para a integral execução dos serviços.

c — declaração de completa submissão a tôdas cláusulas deste Edital;

Não serão permitidas, em qualquer documento, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas como pena de exclusão do proponente.

MULTAS

O contratante ficará sujeito à multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por dia excedente do prazo estipulado para a entrega dos serviços.

Em caso de infração de qualquer condição contratual será aplicada a multa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) que se elevará ao dobro em caso de reincidência.

O depósito em garantia responderá pelas multas impostas, obrigando-se o contratante a comparecê-lo ao prazo de quarenta e oito (48) horas de notificação da

anulação da multa.
ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
 A concorrência poderá ser anulada sem que assista aos concorrentes direito à indenização alguma, a qualquer título.

INFORMAÇÕES

Qualquer informação a respeito da presente concorrência, será feita na sede da Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região, sito à Praça Batista Campos n. 172.

Delegacia Federal da Criança, em Belém, 4 de setembro de 1958. —
 (a) CLAUDIO PASTOR DACIER LOBATO médico puericultor, cl. "K".

(Dias — 5, 9 e 10/9/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

Concorrência

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, faço público que fica aberta a Concorrência Pública, para venda dos veículos abaixo discriminados, de propriedade do Departamento Estadual de Águas.

1 Automóvel Ia-Salle Sedan, de 4 portas, ano de 1937, motor n. 2.257.789.

1 Caminhão Internacional K-5, motor n. 93-674, com carroceria de madeira.

1 Caçamba White W-C-22, ano 1950, motor n. 33-026, com carroceria de ferro, basculante.

1 Caminhão Chevrolet Gigante, ano 1936, motor n. 406-5.206, com carroceria de madeira.

1 Caminhão White W-A-20, ano de 1948, motor n. 120-A-6.501, com carroceria de madeira.

1 Pick-up 0005, modelo de guerra, motor n. 81.525.340.

1 Camionete Chevrolet, motor n. 560.867, ano 1942.

1 Truck Ford, motor n. 166.133.

1 Caçamba White, motor n. W-A-20-18.635.

1 Trator D-8, funcionando.

1 Trator D-8, no estado.

1 Trator D-4, no estado.

1 Serreper Le-Tourneau.

1 Escavadeira Northwest de 1 3/4 jardas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em duas vias, devidamente seladas e assinadas, com firmas reconhecidas em tabelião, em envelope lacrado e endereçado ao Departamento Estadual de Águas, contendo por fora a declaração "proposta para a concorrência pública", até as 11 horas do dia 20 de setembro corrente, contendo preço em separado (uma proposta para cada um dos veículos acima citados).

As propostas serão abertas as 11 horas do dia 20 de setembro de 1958, na Diretoria do Departamento Estadual de Águas, em presença dos interessados, e após submetidas à apreciação do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Os veículos a que se refere o presente Edital, poderão ser examinados na Garage do Utinga, sito à Estrada do Utinga.

Os concorrentes cuja proposta forem vencedoras

(maior preço), deverão, para receber o veículo escolhido, fazer prova de estar quites com a Fazenda Estadual e recolher ao Departamento Estadual de Águas a importância correspondente, a oferta, se aceita pelo Governo.

O Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado a venda dos veículos.

O Diretor Geral do DEA, poderá rejeitar a proposta vencedora, caso a mesma, esteja com o preço abaixo da avaliação técnica do veículo.

Os vencedores da presente concorrência ficarão com a responsabilidade do transporte das viaturas ou máquinas adquiridas, no estado em que elas se encontram, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da notificação.

Departamento Estadual de Águas, em 3 de setembro de 1958. — (a) Eng. Celestino Pereira da Rocha, diretor geral.

(G. — 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20/9/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Edgar Coelho de Souza, brasileiro, solteiro residente nesta cidade, requerido por aforamento terreno situado na quadra: o terreno em apreço pertence à seguinte quadra: Barão do Triunfo, Angustura, Marquês de Herval e Visconde de Albuquerque, distando de 123,50m.

Dimensões:
 Frente — 7,00m.
 Fundos — 71,50m.
 Área — 500,50m².

Forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 639, e pelo lado esquerdo com o de n. 645. No terreno tem uma barragem colada sob o n. 641.

Convêdo os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de agosto de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, secretário de Obras.

(T. 22.518 — 28/8; 7 e 17/9/58)

AFORAMENTO DE TERRAS

O sr. engenheiro Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o senhor Antonio José Ribamar da Costa, assistido por sua mãe, Zuleide Guajarina da Costa, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Rosa Danim, Teófilo Conduru e Guerra Passos, a 11,00m.

Dimensões:
 Frente — 10,00m.
 Fundos — 43,00m.

Forma regular, confina à direita com o imóvel n. 210, e à esquerda com o de n. 200. Terreno baldio, cercado.

Convêdo os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de agosto de 1958.

CANDIDO JOSE DE ARAUJO
 Secretário de Obras
 (T. 22536 — 30.8 e 9, 19.9-58)

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação

Compras de terras
 De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Germano de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca-Capanema; 32.ª Termo; 32.ª Município-Ourém e 83.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente, com terras devolutas; lado de cima, com terras ocupadas por Raimundo Nonato de Lima; lado de baixo, com terras requeridas por José Cirino da Silva e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Nonato de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca-Capanema; 32.ª Termo; 32.ª Município-Ourém e 83.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: na localidade denominada "Cabeça de Porco", pela frente, com terras devolutas; pelo lado de cima, com terras ocupadas por Luiz Fortunato da Silva; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Francisco Germano de Lima e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Nonato de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca-Capanema; 32.ª Termo; 32.ª Município-Ourém e 83.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: na localidade denominada "Cabeça de Porco", pela frente, com terras devolutas; pelo lado de cima, com terras ocupadas por Luiz Fortunato da Silva; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Francisco Germano de Lima e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Fé das Chagas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 22.ª Comarca-Monte Alegre; 64.ª Termo; 64.ª Município-Monte Alegre e 171.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Açú", limitando-se pela frente, com a margem esquerda do igarapé-Açú, que corre de Sul a Norte; pelo lado direito, com terras devolutas, ocupadas por Manoel Alves; pela

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Fé das Chagas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 22.ª Comarca-Monte Alegre; 64.ª Termo; 64.ª Município-Monte Alegre e 171.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Açú", limitando-se pela frente, com a margem esquerda do igarapé-Açú, que corre de Sul a Norte; pelo lado direito, com terras devolutas, ocupadas por Manoel Alves; pela

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Gemita Borba de Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca-Guamá; 44.ª Termo; 44.ª Município-Capim e 118.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para os fundos das terras requeridas por João Borba de Castro; lado direito, com terras do Estado; lado esquerdo, com terras a serem requeridas por Juarez Souza e fundos, com terras requeridas por quem de direito à margem da Rodovia BR-14, na margem direita do rio Capim, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Inês Soares Braga, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca-Guamá; 45.ª Termo; 45.ª Município-Irituia e 119.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente, com o igarapé Mãe do Rio; pelo lado direito, com terras dos herdeiros de Geraldo Francisco de Souza; pelo lado esquerdo, com terras do Estado e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 180 metros de frente por 880 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Fé das Chagas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 22.ª Comarca-Monte Alegre; 64.ª Termo; 64.ª Município-Monte Alegre e 171.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Açú", limitando-se pela frente, com a margem esquerda do igarapé-Açú, que corre de Sul a Norte; pelo lado direito, com terras devolutas, ocupadas por Manoel Alves; pela

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Fé das Chagas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 22.ª Comarca-Monte Alegre; 64.ª Termo; 64.ª Município-Monte Alegre e 171.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Açú", limitando-se pela frente, com a margem esquerda do igarapé-Açú, que corre de Sul a Norte; pelo lado direito, com terras devolutas, ocupadas por Manoel Alves; pela

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Fé das Chagas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 22.ª Comarca-Monte Alegre; 64.ª Termo; 64.ª Município-Monte Alegre e 171.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Açú", limitando-se pela frente, com a margem esquerda do igarapé-Açú, que corre de Sul a Norte; pelo lado direito, com terras devolutas, ocupadas por Manoel Alves; pela

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Fé das Chagas, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 22.ª Comarca-Monte Alegre; 64.ª Termo; 64.ª Município-Monte Alegre e 171.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Açú", limitando-se pela frente, com a margem esquerda do igarapé-Açú, que corre de Sul a Norte; pelo lado direito, com terras devolutas, ocupadas por Manoel Alves; pela

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

lado esquerdo, (norte) com o igarapé Agua Azul, tributário do igarapé Açú; pelos fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas naquele Município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.
(Dias — 19 e 29/8 e 9/9/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joana da Costa Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca-Maracanã; 61.º Termo; 61.º Município-Maracanã e 162.º Distrito — São Roberto, com as seguintes indicações e limites: denominada "Umiri", à margem esquerda do braço do igarapé São José, fazendo frente, pelo lado do Nascente, com a margem esquerda do braço do igarapé São José; pelo lado Sul, com as terras do Estado ocupadas pelo colono Manoel Pedro; pelo Norte, com as terras documentadas e ocupadas por Hildebrando de Quadros Costa; fazendo os fundos pelo lado do Poente, com a margem esquerda do mesmo igarapé São José, medindo 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas naquele Município de Maracanã. Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de julho de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.
(Dias — 19 e 29/8 e 9/9/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Simão Caetano, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca-Maracanã; 61.º Termo; 61.º Município-Maracanã e 159.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominada "Mina", limitando-se: pelo lado do Norte, para onde faz frente; com as terras dos herdeiros de Estanislau de tal e outros; pelo lado do Nascente, com a margem direita do igarapé da Mina, seguindo e linha reta até as terras do patrimônio Municipal; pelo lado do Sul, com as terras do mesmo Patrimônio já citado, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que

funciona a Coletoria de Rendas naquele Município de Maracanã. Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de julho de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.
(Dias — 19 e 29/8 e 9/9/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Ernécio Garcia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca-Maracanã; 61.º Termo; 61.º Município-Maracanã e 159.º Distrito com as seguintes indicações e limites: ao Oeste, para onde faz frente, com a citada rodovia; ao Este, para onde faz fundos, com as terras ocupadas por Esmerina Nunes Chaves; ao Norte, com as terras ocupadas por Fabriciana Ferreira Alves; ao Sul, com as terras ocupadas pelos herdeiros de Raimunda de Quadros Portal, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, terras estas situadas à margem direita geográfica do quilômetro 26 da Rodovia Igarapé-Açú-Maracanã.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas naquele Município de Maracanã. Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.
(Dias — 19 e 29/8 e 9/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maximina Ferreira dos Passos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 26.ª Comarca-Nova Timbotêua; 69.º Termo; 69.º Município-Nova-Timbotêua e 187.º Distrito-Peixe Boi, com as seguintes indicações e limites: pela frente, com terras de Manoel Lourenço de Aviz, por onde mede 1.000 metros; pela direita, com o igarapé Giquitaia, por onde mede 600 metros; pela esquerda, com o igarapé Urucuri, por onde mede 300 metros e pelos fundos, com terras requeridas por Manoel Faustino, por onde mede 250 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Nova Timbotêua.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.
(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

Compras de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Fulgêncio de Jesus, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indús-

tria agrícola, sitas na 19.ª Comarca-Igarapé Miri; 52.º Termo; 52.º Município-Mojú e 139.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para o igarapé Jacundá, lado esquerdo subindo, pelo lado de baixo, herdeiros de Gonzaga Paes; lado de cima, terras do Estado e fundos, com o igarapé Mirindêua, medindo 880 metros de frente por 88 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de agosto de 1958.

(a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.

(Dias — 30.8 — 9 e 19/9/58)

ANÚNCIOS

SOBRAL SANTOS, S/A — COMERCIO E INDÚSTRIA
Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 4 de setembro de 1958.

Aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito, às dezesseis horas em nossa sede à Avenida Padre Eutiquio, número cento e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença, realizou-se a presente reunião. O senhor doutor Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente, verificando haver número legal, convidando os acionistas Paulo Araújo Bastos e Fernando Teixeira da Costa, para secretariar a reunião. O senhor presidente, depois de constituída a mesa, declara instalada a assembléa geral extraordinária e participa que a finalidade da mesma é aprovar o aumento do capital já deliberado em assembléa geral extraordinária, realizada no dia quatro de agosto próximo passado, conforme os anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL, nos dias vinte seis, vinte e sete e vinte oito de agosto próximo passado, assim redigidos: "Sobral Santos S. A. — Comércio e Indústria. (Sotosa). Assembléa Geral Extraordinária. São convidados os srs. acionistas a comparecer à sede social, à Avenida Padre Eutiquio, 154, no dia 4 de setembro de 1958, às 16 horas, a fim de, reunidos em Assembléa Geral Extraordinária: a) aprovar o aumento de capital proposto pela diretoria; b) o que ocorrer. Belém, 25 de agosto de 1958. Feliciano de Silva Santos, Presidente." O senhor Acácio de Jesus Felício Sobral, vice-presidente da diretoria em exercício, com a palavra participa que, em cumprimento ao artigo trinta e oito, parágrafos segundo e terceiro da Lei dois mil seiscentos e vinte e sete foi feito no Banco Comercial do Pará, S. A., desta cidade, o depósito de hum milhão de cruzeiros. O senhor presidente da Assembléa Geral dá a palavra a quem quiser fazer uso. Ninguém manifestou-se a respeito. Submetido à votação foi aprovado por unanimidade o aumento do capital de trinta milhões de cruzeiros para quarenta milhões, com a emissão de dez mil ações ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma e modificação da redação do artigo quinto de nossos Estatutos que passará a ser a seguinte: o capital social

tudo é realizado é de quarenta milhões de cruzeiros representado por quarenta mil ações ordinárias do valor de hum mil cruzeiros cada uma, nominativa ou ao portador, conforme o preferir os acionistas. Sem outro assunto a tratar o senhor presidente suspende a sessão, para a lavratura da presente ata que, uma vez pronta, foi lida e devidamente assinada pelos presentes, depois do que foi encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta minutos.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Paulo Araújo Bastos, Fernando Teixeira da Costa, Acácio de Jesus Felício Sobral, Arnaldo de Jesus Felício Sobral e América da Cruz Souza Sobral.

(T. 22.567 — 9/9/58)

ALTO TAPAJÓS S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convocamos os srs. acionistas desta Empresa para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de setembro corrente, às 9 horas, em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, n. 16/18, para tratar dos seguintes assuntos:

- reforma dos Estatutos;
- eleição para um cargo vago de diretor;

c) o que ocorrer.

Belém, 9 de setembro de 1958. Alto Tapajós, S. A. — (a) Leon Nahon, Diretor.

(T. 22.475 — 9, 10 e 11/9/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito José Cláudio Monteiro de Brito, brasileiro, solteiro; residente e domiciliado nesta cidade; à Travessa D. Romualdo de Seixas, n. 219.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 8 de setembro de 1958. — (a) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, I. Secretário.

(T. — 22.569 — 9 — 10 — 11 — 12 e 13/9/58)

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, brasileira, casada; residente e domiciliada nesta cidade; à Travessa Apinagés; n. 114.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 8 de setembro de 1958. — (a) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, I. Secretário.

(T. — 22.563 — 9 — 10 — 11 — 12 e 13/9/58)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771
a 1.776, 1.778 e 1.779, de 24/1/51)

Associado ao Lloyds Bank Limited, cujo Capital e Reservas excedem £ 27.000.000
CAPITAL AUTORIZADO £ 5.050.000
CAPITAL REALIZADO £ 5.050.000
CAPITAL SUBSCRITO £ 5.050.000
FUNDO DE RESERVA £ 4.000.000

CASA MATRIZ

40-66 Queen Victoria Street, London, E.C.4

BALANÇETE EM: 31 DE JULHO DE 1958

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

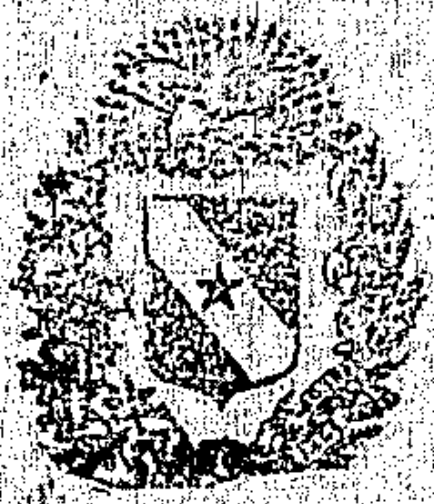
— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	100.000.000,00
Em moeda corrente	111.496.965,30	Aumento de capital	130.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	652.075.683,40		230.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da		Fundo de reserva	
Moeda e do Crédito	58.497.000,00	legal	20.000.000,00
Em outras espécies	47.254.464,60	Fundo de previsão	10.360.594,50
	869.324.113,30	Outras reservas:	
B—Realizável		Fundo de Amorti-	
Letras do Tesouro		zação do Ativo	
Nacional, inclusi-		Fixo	3.246.852,70
ve as do valor		Fundo de Desvãlo-	
nominal de		rização de Titu-	
Cr\$ 59.000.000,00		los de Renda ...	150.000,00
depositadas no			3.396.852,70
Banco do Bra-			263.757.447,20
sil à ordem da			
SUMOC	313.000.000,00	G—Exigível	
Empréstimos em C/		Depósitos	
Corrente	1.195.375.974,60	à vista e a curto	
Titulos Desconta-		prazo:	
dos	903.556.549,90	de Poderes Públi-	
Correspondentes no		cos	6.279.436,30
País	29.350.480,20	em C/C Sem Limite	1.228.975.201,50
Agências no Exte-		em C/C Limitadas	639.387.883,50
rior	10.369.885,80	em C/C Populares	74.580.404,10
Correspondentes no		em C/C Sem Juros	57.259.541,90
Exterior	3.773.117,50	em C/C de Aviso	545.034.723,10
Outros valores em		Outros depósitos	171.600.855,70
moeda estrangei-			2.723.118.046,10
ra	1.428.175,80		
Capital a realizar	38.000.000,00	a prazo:	
Outros créditos ...	299.045.328,00	de diversos:	
	2.480.904.511,80	a prazo fixo	155.094.841,30
		de aviso prévio ...	17.734.531,50
			172.829.372,80
			2.895.947.418,90
Imóveis	15.534.887,30	Outras Responsa-	
Titulos e valores		bilidades	
mobiliários		Titulos redesconta-	
Apólices e Obriga-		dos, cota extra	
ções Federais,		para cacáu e fu-	
inclusive as do		mo	40.605.574,40
valor nominal de		Letras a Pagar ...	5.294.577,40
Cr\$ 750.000,00		Agências no País	156.568.386,10
depositadas no		Correspondentes no	
Banco do Brasil		País	64.109.978,80
à ordem da		Agências no exte-	
SUMOC	1.881.448,00	rior	184.861.024,80
Ações e Debentu-		Correspondentes no	
res	115.326,00	Exterior	8.613.762,20
	1.996.774,00	Ordens de paga-	
		mento e outros	
Outros valores ...	583.070,00	créditos	256.694.543,80
	2.812.019.243,10		716.747.847,50
C—Imobilizado			3.612.695.266,40
Edifícios de uso do		H—Resultados Pendentes	
Banco	168.295.235,10	Contas de resultados	43.381.656,50
Móveis e Utensílios	34.288.749,50	I—Contas de Compensação	
Material de expe-		Depositantes de valores em garan-	
diente	9.939.923,00	tia e em custódia	4.041.876.219,00
	212.523.907,60	Depositantes de títulos em co-	
D—Resultados		brança :	
Pendentes		do País	1.068.858.794,30
Juros e descontos	1.933.295,40	do Exterior	184.543.553,70
Impostos	1.546.623,20		1.253.412.348,00
Despesas Gerais e		Outras contas	267.949.976,00
Outras Contas ..	22.487.187,50		5.563.238.543,00
	25.967.196,10		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	966.018.709,80		
Valores em custódia	3.075.857.509,20		
Titulos a receber de C/Alheia	1.253.412.348,00		
Outras contas	267.949.976,00		
	5.563.238.543,00		
	Cr\$ 9.483.072.913,10		Cr\$ 9.483.072.913,10

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1958. — Bank of London & South America Limited — W. F. Galbraith, Gerente Principal. — G. A. Ritter, pelo Superintendente — T. C., Rego. C. R. C. n. 2.541.

(Ext. — 9/8/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1958

NUM. 5.188

ACÓRDÃO N. 432

Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara.

Apelados — Turiano Silva e Olga Palmeira da Silva.

Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara; e, apelados, Turiano Silva e Olga Palmeira da Silva.

Os apelados requereram o desquite amigável perante o Dr. Juiz da 7.^a Vara, estabelecendo por mútuo consentimento, condições para o desquite amigável, condições estas que não contrariam a Lei, pelo que,

Acórdam os Juizes componentes da Turma da 2.^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença que homologou o desquite por mútuo consentimento requerido pelos apelantes. Faça-se a competente averbação no termo do registro de casamento na forma da Lei.

Belém, 22 de agosto de 1958. (a.a.) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente. Aluizio Leal, Relator. Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 3 de setembro de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 433

Apelação Cível de Chaves
Apelante — Humberto Braz da Silva Brito.

Apelado — Armando Nazaré de Brito Dantas.

Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Chaves, e em que é apelante, Humberto Braz da Silva Brito; e, apelado, Armando Nazaré de Brito Dantas.

Fazem os apelantes em um agravo no auto do processo que teriam interposto do despacho saneador. Não consta entretanto em qualquer folha dos autos leve referência a tal recurso, quer quanto a interposição, quer quanto a seu conhecimento ou não, parecendo ter havido equívoco do ilustre patrono do R. em referir-se ao assunto.

Apresentaram os apelantes a preliminar de violação do art.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

88 do Código de Processo Civil que trata de litisconsórcio. Embora tenha surgido como nulidade em tal fase processual, não tem procedência a invocação. Os A. A. estão de fato litigando em conjunto pleiteando o pagamento de importância certa da qual duas partes distintas pertencem a cada um, e isso não há porque proibi-las de litigar em conjunto. Os elementos processuais para a figura do litisconsórcio estão configuradas para que haja a sua incidência, que no ensinam de João Monteiro são: a) quando há entre pessoas, comunhão de interesse em relação ao objeto do litígio, ou b) quando o direito ou obrigação tem o mesmo fundamento de fato ou de direito, ou finalmente, c) quando o litígio tem por objeto direitos e obrigações da mesma natureza e análogo fundamento de fato ou de direito. (De Plácido e Silva, pag. 93). A prova dos fatos do curso da ação foi deduzida satisfatoriamente, não tendo portanto fundamento a invocação de nulidade arguida.

Quanto a preliminar dos apelados, de não ser conhecido o recurso, por interpestivo, também a improcedência, tendo sido feita a intimação da sentença por carta, está visível a data do recebimento que facultou o recurso na data de sua interposição.

Quanto ao mérito, os A. A. comprovaram ora e em documentos, ora com testemunhas, a veracidade de sua afirmativa no pedido da inicial. As investigações procedidas em torno, corroboraram para convergir a um ponto que é o da responsabilidade do R. pela venda do gado dos A.A. e de cujo ressarcimento não conseguiram provar os R. nem destruir as afirmativas do petitorio. Cingiu-se a contestação em referir-se à petição inicial como vaga e sem fundamento, não encontrando porém argumentos de fato e de direito para destruir o meritório pedido. A sentença está pois de acordo com as provas dos autos.

Assim,

Acórdam os Juizes componentes da 2.^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, desprezar as preliminares invocadas, negar provimento à apelação para

confirmar a sentença recorrida que está de acordo com as provas dos autos.

Belém, 22 de agosto de 1958. (a.a.) Arnaldo Valente Lôbo, Presidente. Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 4 de setembro de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 434

Agravo da Capital

Agravante — O Departamento de Estradas de Rodagem.

Agravado — Fausto Coutinho Pessoa.

Relator — Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.

EMENTA: — O ocupante, em caráter interino, do cargo de carreira, sujeito à prestação de concurso, jamais poderá obter a efetividade, sem essa formalidade, e, consequentemente iniciar o período probatório, à vista do que dispõe os arts. 186 e 188, da Constituição Federal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como agravante, o Departamento de Estradas de Rodagem, e, como agravado, Fausto Coutinho Pessoa:

Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, em desprezar a preliminar de decadência invocada, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Brito Farias, e por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo interposto, para, reformando a sentença agravada, mandar cassar a segurança concedida.

E assim decidem, pelos motivos seguintes:

I — Fausto Coutinho Pessoa, brasileiro, solteiro, servi-

dor autárquico do Departamento de Estradas de Rodagem, residente e domiciliado à Trav. da Vileta n. 1.264, impetrou, perante o douto Juízo da 6.^a Vara (Feitos da Fazenda Pública), um mandado de segurança contra o ato do Sr. Dr. Diretor daquele Departamento, que o exonerou do cargo de escriturário, ref. 8, classe 1.^a, da mesma autarquia.

O impetrante fundamenta o pedido no § 24 do art. 141, da Constituição Federal, e no art. 10. da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Alega o requerente que o ato de sua exoneração revela o desconhecimento, por parte do Diretor do D. E. R., da legislação, que rege os servidores do citado Departamento, porquanto exonerou funcionário do quadro, com a mesma causa pela qual despede um empregado de sua casa particular, isto é, "por não serem mais necessários os seus serviços". É assim que o impetrante não poderia ter sido exonerado, em virtude de se encontrar em pleno estágio probatório, dentro dos requisitos exigidos por lei para esse período, e, portanto, contra expressa disposição, contida no art. 88, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1951 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), porquanto o impetrante foi nomeado pela Portaria n. 5.525, de 10 de maio de 1955 para o cargo de escriturário, referência 8, classe I, e lotado na Seção de Material, pela Portaria n. 1.016, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 21 de julho de 1956.

Atendendo ao requerido, na parte final de sua petição, o Dr. Juiz "a quo" deferiu-o, deferiu-o pelo despacho de fls. 7, no qual foi decretada a suspensão liminar do ato impugnado, até decisão final.

Prestadas as informações de fls. 8 — 14, foi aberta vista dos autos ao Exmo. Sr.

Des. Procurador Geral do Estado, o qual opinou pela não concessão da segurança impetrada, pelas razões constantes às fls. 16.

Tomando conhecimento do pedido, pelo despacho de fls. 18-18 v. o ilustrado juiz "a quo" julgou procedente o referido pedido, para conceder a segurança requerida.

Inconformando-se com esta decisão, o Departamento de Estradas de Rodagem dela agravou, subindo os autos a esta Superior Instância, após a sustentação do despacho agravado. Esse Departamento levantou a preliminar da decadência do direito do impetrante, pelo decurso de mais de 120 dias, a contar da data em que o agravante tomou conhecimento do ato impugnado, procedendo inspeção de saúde". E, no art. 188, declara que esse período probatório será de dois anos, para aqueles funcionários que tenham prestado concurso, e de cinco anos, para aqueles que tenham sido nomeados funcionários efetivos, sem concurso.

E esses princípios estabelecidos por nossa Lei Magna, obrigatoriamente, devem ser seguidos e observados pelas demais Constituições e Leis dos Estados, e, portanto, por nossa própria Carta Política, a qual, aliás, determina, redundantemente, que a Assembleia votará o Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios, observadas as regras estabelecidas na Constituição Federal e na mesma Constituição (art. 122).

II — Não é de se tomar em consideração a preliminar levantada de decadência do direito do agravado, pelo decurso de mais de 120 dias a contar da data em que teve o mesmo conhecimento do ato impugnado, pois que a petição do requerente deu entrada em juízo dentro daquele período, e exatamente no último dia do citado prazo, como bem acentuou o despacho recorrido.

III — Entretanto, é de ser reformada a sentença que, julgando procedente o pedido do requerente, reconheceu que de mesmo se achava em curso de estágio probatório, o que assim, não poderia ser o mesmo exonerado, sob a invocação de "não mais serem necessários os seus serviços", sem se atender ao disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, o qual impõe, segundo se disse, formalidades determinadas para legitimar o afastamento, e isso mesmo, quando do estágio se constatar a inadaptabilidade do funcionário ao cargo. O que quer dizer que o funcionário, durante esse período, só poderá ser afastado, quando revelar falta de idoneidade moral, assiduidade, disciplina e eficiência, nos termos dos citados Estatutos.

Entretanto, o requerente laborou em equivo evidente, quando afirmou que se achava em pleno cumprimento do estágio probatório, e com este a sentença agravada. Este período de estágio probatório só se inicia após a efetividade do funcionário.

Ora, o requerente é ocupante, em caráter interino, de cargo carreira, como é o cargo de escriturário, sujeito à prestação de concurso. Nesta condição de precariedade o mesmo requerente foi investido, no quadro dos extranumerários ou contratados do Departamento de Estradas de Rodagem. Assim, não era, e jamais poderia ser funcionário efetivo no citado cargo, para consequentemente, iniciar o período probatório, à vista do que determina o art. 186, da Constituição Federal, que diz: "A primeira investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar, efetuar-se-á, mediante concurso, procedendo inspeção de saúde". E, no art. 188, declara que esse período probatório será de dois anos, para aqueles funcionários que tenham prestado concurso, e de cinco anos, para aqueles que tenham sido nomeados funcionários efetivos, sem concurso.

E esses princípios estabelecidos por nossa Lei Magna, obrigatoriamente, devem ser seguidos e observados pelas demais Constituições e Leis dos Estados, e, portanto, por nossa própria Carta Política, a qual, aliás, determina, redundantemente, que a Assembleia votará o Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios, observadas as regras estabelecidas na Constituição Federal e na mesma Constituição (art. 122).

Nestas regras está incluída, necessariamente, a regra que a Constituição Federal estabeleceu para a primeira investidura nos cargos de carreira, e de provimento por meio de concurso.

IV — Desta forma, como funcionário interino, o requerente, ora agravado, poderia ser livremente demitido, pois, que, antes do concurso, a que se achava obrigado por lei, jamais poderia ser considerado em cumprimento de estágio probatório. E se livremente podia ser demitido, contestável, e não líquido e certo é o seu suposto direito, que, consequentemente, não ferido por ato ilegal e arbitrário da autoridade pública, ou representante de entidade autárquica, violência esta remediável através do mandado de segurança, nos termos da invocada Lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Custas, na forma da lei.

Belém, 22 de agosto de 1958.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente; Anibal Figueiredo, relator; Oswaldo Souza, procurador geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de setembro de 1958. — (a) Luis Faria, secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

CÓPIA DE PROCLAMA

Antonio Malto Ribeiro, Oficial do Registro Civil e mais cargos análogos da cidade e comarca de Ponta de Pedras do Estado do Pará, etc.

Faço saber que o Sr. Nedabias Pereira Ramos e a Senhorita Maria Olga de Jesus da Silva pretendem contrair casamento civil entre si, tendo apresentado os documentos exigidos pelos números I a IV do art. 180 do Código Civil que estão sendo devidamente processados.

Ele diz ser paraense, solteiro, militar residente nesta cidade, de 23 anos de idade, filho de Antonio Pereira Ramos e Raimunda Moreira Ramos.

Ela diz ser paraense, solteira, doméstica, de 16 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jacinto de Jesus da Silva e Odete de Jesus da Silva.

Convido as pessoas que souberem de algum impedimento entre eles, para virem denunciá-lo, no prazo de quinze dias. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Antonio Malto Ribeiro, Oficial do Registro Civil datilografado, subscrevi e assino. — (a) ANTONIO MALATO RIBEIRO, Of. do Reg. Civil.

(T. — 22.471 — 9 e 16/9/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Ferreira de Magalhães e a Senhorinha Vitória Ferreira Colino.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Viseu, português, domiciliado nesta cidade e residente à rua D. Romualdo Coelho, nº 100, filho de Raimundo Gonçalves Magalhães e de Dona Carmen Pereira Ferreira de Magalhães.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua José Balbi, 195, filha de Hilário Colino Bermejo e de Dona Henriqueta Ferreira Colino.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.571 — 9 e 16/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria Braga de Amaral e a Senhorinha Raimunda Moreira Xavier.

Ele diz ser solteiro natural do Pará-Belém, func. estadual, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1042, filho de Antonio Menleu da Cruz Amorim e de Dona Leopoldina Braga de Amorim.

Ela é também solteira, natural do Pará-Apeú, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Duque de Caxias, 294, filha de José Moreira Xavier e de Dona Raimunda Oliveira Xavier.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.572 — 9 e 16/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aderaldo de Paiva Lola e a Senhorinha Iza Matos dos Santos.

Ele diz ser solteiro natural do Pará-Capanema, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. C. Furtado, 582; filho de Adolfo de Paiva Lola e de Dona Abigail de Paiva Lola.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 582, filha de Antonio Santos e de Dona Idalia Mattos dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.573 — 9 e 16/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ismael Souza de Oliveira e a Senhorinha Maria de Nazaré Cunha Moraes.

Ele diz ser solteiro contabilista, residente à Passagem Aberto Engelhard, 27, filho de João Cavalcante de Oliveira e de Dona Joaquina Souza de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, auxiliar de escritório, residente à rua Senador Furtado, 113-A, casa, 22 Apto. 201; filha de Joaquim Magno de Moraes e de Dona Tomazia Cunha Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES.

(T. — 22.570 — 9 e 16/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Miguel de Oliveira e a Senhorinha Antonieta Santos Couto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Virgílio, 94, filho de Maria Joana Oliveira.

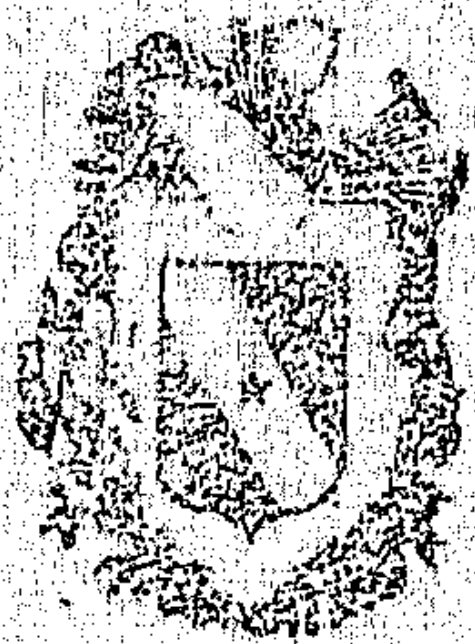
Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 1.762, filha de Raimundo Nonato do Couto e de dona Cernelia Santos do Couto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 22.558 — 5 e 12/9/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1958

NUM. 1.903

GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 1331-58 — Circ.

Belém, 4 de setembro de 1958.

Senhor Juiz.

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento, o seguinte telegrama circular:

"N. 345-58 circular de 3.9.58

— Comunico Triregel pelo Acórdão 6944 de 2 corrente v.g. ordenou registro nomes Edir Dias de Carvalho Rocha que também assina Comandante Edir Rocha v.g. Wilson Pedrosa Amanajás que também usa et assina Wilson Amanajás v.g. Francisco Alves Soares que também usa et assina Francisco Soares v.g. Coronel Joseh Manoel Ferreira Coelho que também usa et assina Coronel Ferreira Coelho v.g. Enemezio Nascimento Martins que também usa et assina Enemezio Martin v.g. et finalmente v.g. Francisco Espinheiro Gomes v.g. como candidatos União Democrática Nacional v.g. Secção Parahá Assembléia Legislativa v.g. no pleito de 3 de outubro próximo pt Sds pt Ignacio de Souza Moitta v.g. Presidente Triregeli Parahá".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a.) IGNACIO DE SOUZA MOITA, Presidente.

—Este ofício circular foi endereçado aos Juizes das 1a., 10a., 28a., 29a. e 30a. Zonas desta Circunscrição.

Of. 1347-58 — Circ.

Belém, 6 de setembro de 1958.

Senhor Juiz.

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento, o seguinte telegrama circular:

"N. 352-58 circular de 5.9.58

— Comunico Triregel pelo Acórdão 6.949 de 4 corrente v.g. ordenou registro nomes Joseh Claudio dos Santos Travassos que também usa et assina Joseh Travassos ptvg Aluizio A. Roxeiras de Almeida Lins que também usa et assina Aluizio de Almeida Lins et Aluizio Lins ptvg Charles Assad ptvg Theodoro Augusto da Silva que também usa et assina Theodoro Brazão e Silva ptvg Avelino

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Maximo Martins que também usa et assina Avelino Martins ptvg Joseh Maria de Abreu Matos que também usa et assina Joseh Maria Matos Matos ptvg Marcos Bentes de Carvalho et Deoclécio da Silva Godinho que também usa et assina Deoclécio Godinho v.g. como candidatos União Democrática Nacional v.g. Secção Parahá v.g. Assembléia Legislativa do Estado v.g. no pleito de 3 outubro próximo pt Sds pt Ignacio de Souza Moitta v.g. Presidente Triregeli Parahá".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a.) IGNACIO DE SOUZA MOITA, Presidente.

—Este ofício circular foi endereçado aos Juizes das 1a., 10a., 24a., 28a., 29a. e 30a. Zonas.

Of. 1327-58 — Circ.

Belém, 3 de setembro de 1958.

Senhor Juiz.

A fim de facilitar a entrega de títulos eleitorais, recomendo a V. Excia. que o cartório dessa Zona funcione hoje, até às vinte e quatro (24) horas.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a.) IGNACIO DE SOUZA MOITA, Presidente.

—Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1a., 28a., 29a. e 30a. Zonas (Belém).

ACÓRDÃO N. 6.767

Proc. 983-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Anhangá.

O Presidente do Partido Social Progressista, Secção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Anhangá, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Alvaro Pereira Corrêa, dentista.

1o. Vice-Presidente — José da Costa Fernandes, lavrador.

2o. Vice-Presidente — João Batista da Silva, comerciante.

Secretário Geral — Olívia Maria de Oliveira, funcionária.

Sub-Secretário Geral — Antonio Rodrigues da Silva, funcionário.

1o. Tesoureiro — Raimundo Pais de Oliveira, comerciante.

2o. Tesoureiro — Melquiades Rodrigues da Costa, comerciante.

Procurador — Arcelino Cordovil, barbeiro.

DIRETORES: Manoel Rodrigues dos Santos, ferroviário; Francisco Colombano de Souza, comerciante; Manoel da Silva Castro, funcionário público; Antonio Bernardo da Silva, comerciante; Rui Felix Oeiras, ferroviário; Feliciano Pais de Oliveira, comerciante; Felipe Neri de Oliveira, barbeiro; Francisco Adail Rodrigues, motorista; Joaquim Dantas Pereira, funcionário público; Antonio Pádua de Vasconcelos, lavrador; Antonio Paulino da Silva, lavrador.

CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — Dejard Carneiro

Ferreira, sapateiro.

1o. Vice-Presidente — Jesset

Carlotimb Alvaes, comerciante

2o. Vice-Presidente — Adriano

Gomes de Souza, lavrador.

1o. Secretário — Windridge

Ladislau Soares, enfermeiro.

2o. Secretário — Ciceiro

Marques de Souza, lavrador.

MEMBROS: — Valdemar

Renheiro da Silva, João Franco, lav

radores; Raimundo Santa Brigi

da, Olímpio Rodrigues dos Santos,

João Borges de Lira, Paulo Bor

gues de Lira, lavradores; Luiz Ta

vares Leal, comerciante; Francisco

Tenório Albuquerque, marchante;

Sebastião Mendes de Oliveira,

funcionário público; Francisco

Ferreira Cruz, lavrador; Manoel

Alencar, ferreiro; Inácio Marques

Vianna, Raimundo Rodrigues de

Sales, lavradores e Francisco Fer

reira dos Santos, braçal.

Isto pôsto;

Considerando que o Dr. Pro

curador Regional nada opôs ao

registro em apreço e que este

como é de lei, pode ser efetuado

por iniciativa do Diretório Esta

dual do Partido Social Progres

sista, cuja aprovação ao dito re

gistro se infere claramente dos

térmos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal

Regional Eleitoral do Pará, una

mente, mandar fazer o re

gistro do Diretório Municipal do

Partido Social Progressista, em

Anhangá, tal como consta dos au

tos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1o. a 5o. — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunque-se ao Juiz Eleitoral da 4a. Zona (Castanhal), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 1958.

(aa.) Souza-Moitta, P. — Anibal Figueiredo, Relator — Aluizio da Silva Leal — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington Carvalho — Orlando Bitar — Raimundo F. Puget. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.768

Proc. 984-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista em Marabá.

O Presidente do Partido Social Progressista, Secção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Marabá, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — José Oscar de Mendonça Vergolino, comerciante.

1o. Vice-Presidente — Antonio de Araújo Chaves, criador.

2o. Vice-Presidente — Plínio Pinheiro, comerciante.

Secretário Geral — Raimundo Fernandes de Oliveira, extrator de castanha.

Sub-Secretário Geral — José Ferreira de Santana, criador.

1o. Tesoureiro — Amim Zar-louth, comerciante.

2o. Tesoureiro — Alfredo José Chuquia, criador.

Procurador — Demosthenes Aires de Azevedo, médico.

DIRETORES: Leonel de Mendonça Vergolino, Pedro Maranhão Primo, comerciantes; Alcides Gomes, extrator de castanha; Péricles Machado Castelo Branco, Alfredo do Nascimento Barradas, extratores de castanha; Raimunda da Silva Coelho, modista; Antonio de Almeida Braga, comerciante; João Martins Craveiro, José Barbosa, extratores de castanha; Farid Salame, comerciante; Antonio Bruno de Oliveira, extrator de castanha; Raimundo Lima, comerciante e João Moreira Carvalho, extrator de castanha.

CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — Raimundo Ortib Vergolino, comerciante.

1.º Vice-Presidente — Sebastião Lopes da Rocha, sapateiro.

2.º Vice-Presidente — Mirian Chaves Gomes, doméstica.

1.º Secretário — Demosthenes Aires Filho, comerciante.

2.º Secretário — Sandoval da Gama Maia, comerciante.

MEMBROS: Aubergio Peres Nunes, comerciante; Procópio Acácio Fernandes, alfaiate; Ermelinda Santana, doméstica; Ismael Costa, carpinteiro; Luiz Barrada e Andronio Alves dos Reis, extratores de castanha; Leonardo de Souza Lopes, sapateiro; Raimundo Lopes Vergolino, comerciante; Domingos Maximiano Peixoto e Natividade Coelho, extratores de castanha; Augusto Martins, carpinteiro; José Pereira da Silva, sapateiro; Ivens Carlos de Oliveira, estudante científico; Raimundo Moura Fé, comerciante e Domingos Barrada, comerciante.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Marabá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 23.ª Zona (Marabá), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Eduardo Mendes Patriarcha, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Washington Carvalho — Orlando Bitar — Raimundo Puget. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg..

ACÓRDÃO N. 985-58

Proc. 985-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Igarapé-Miri.

O Presidente do Partido Social Progressista, Secção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Igarapé-Miri, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Eládio Corrêa Lobato, industrial.

1.º Vice-Presidente — Silvestre Corrêa de Miranda, industrial.

2.º Vice-Presidente — Alcibíades Godofredo Pinheiro, industrial.

Secretário Geral — Otávio de Almeida Ferreira, proprietário.

Sub-Secretário Geral — Dulce Neri Corrêa, comerciante.

1.º Tesoureiro — Ticiano Corrêa de Miranda, industrial.

2.º Tesoureiro — Lourival Maria de Moraes, comerciante.

Procurador Geral — Oldrado Pantoja Ferreira, comerciante.

Diretores: José do Carmo Fernandes, Paulino Paraense Corrêa, Geraldo da Silva Sinimbu, Raimundo Tourão Corrêa, comerciantes; Iolando Manoel Baía, operário; Oscar Nestor Paraguassú, industrial; João Cruz de Souza, operário; Oséas de Miranda Braga, Sebastião Tocantins Lobato e Otávio Alhos Lucas, comerciantes e Alcibiades Pio Gonçalves, operário.

CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — Manoel dos Santos Araújo, industrial.

1.º Vice-Presidente — Lourival Pinheiro Lopes, comerciante e industrial.

2.º Vice-Presidente — Camilo Alves Lobato, comerciante.

1.º Secretário — Agenor Pedro Braga dos Santos, proprietário.

2.º Secretário — Leonel Martins de Souza, comerciante.

MEMBROS: Mozar Neri Corrêa, comerciante; Luiz Corrêa de Souza, operário; Otávio Gonçalves Paraguassú, agricultor; Conrado do Espírito Santo, operário; Osvaldo Pena, comerciante; Elizeu Borges de Aquino, comerciante; Adelino do Espírito Santo, operário; Eduardo Carlos da Silva, comerciante; Militão Corrêa de Miranda, agricultor; Ranulfo Leal da Costa, industrial; Raimundo dos Santos Araújo, comerciante; Antonio Fonseca da Pureza, comerciante; Catarina Fonseca Vilhena, operário; José de Moraes Afonso, comerciante.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Igarapé-Miri, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 8.ª Zona (Igarapé-Miri), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Washington Carvalho, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Orlando Bitar — Raimundo F. Puget. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg..

ACÓRDÃO N. 6.770

Proc. 986-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em São Caetano de Odilveas.

O Presidente do Partido Social Progressista, Secção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em São Caetano de Odilveas, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Inácio de Oliveira Santos, auxiliar do comércio.

1.º Vice-Presidente — Pedro Antonio de Góes, comerciante.

2.º Vice-Presidente — João Braz de Souza Neto, comerciante.

Secretário Geral — Ciriaco Ferreira Pinheiro, auxiliar do comércio.

Sub-Secretário Geral — Osmarino Ferreira Farias, pescador.

1.º Tesoureiro — Amado Pedro de Macedo, artista.

2.º Tesoureiro — Francisco Geraldo de Souza, comerciante.

Procurador — Odacir Chagas de Oliveira, pedreiro.

DIRETORES: Eduardo Santana Rodrigues, lavrador; Agostinho Ramos Ferreira, comerciante; Abmus Santos Saldanha, pescador; Manoel Elessbão Cardoso, comerciante; Atanagildo Santos Chagas, carpinteiro; Raimundo Marques Santana, pescador; Benedito dos Santos Saldanha, pescador; Manoel Joaquim de Barros, Gonçalves Figueiredo, José Lima e João Brito, lavradores.

CONSELHO MUNICIPAL:

Presidente — Jucival Chagas de Oliveira, carpinteiro.

1.º Vice-Presidente — Manoel Eutiquio de Oliveira, pescador.

2.º Vice-Presidente — Tito Coelho da Cunha, lavrador.

1.º Secretário — Lair Lázaro da Cunha, auxiliar do comércio.

2.º Secretário — Osvaldo Ferreira Tolosa, pescador.

MEMBROS: Cipriano Ataíde Sarmento, comerciante; Smith Muret Chagas, lavrador; Joaquim Ferreira de Barros, comerciante; Anastácio Ferreira de Oliveira, lavrador; Manoel Faustino da Cinceição Filho, carpinteiro; Januária Queiroz Pinheiro de Sena, serviços domésticos; Vitor Pinheiro de Sena, carpinteiro; Maria Lucimar Chagas de Oliveira, prendas domésticas; Vladimir Pereira de Souza, sapateiro e Terezinha Leitão de Souza, prendas domésticas.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Igarapé-Miri, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 8.ª Zona (Vigia), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Orlando Bitar, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington Carvalho — Raimundo F. Puget. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg..

ACÓRDÃO N. 6.771

Proc. 961-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido de Representação Popular, em Cametá.

O Presidente do Partido de Representação Popular, Secção do Pará, requereu a este Tribunal o

registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Cametá, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Darlindo Maria Pereira Veloso, comerciante.

Vice-Presidente — Benedito Orival Tavares, comerciante.

Secretário — Manoel Costa Barros, comerciante.

VOGAIS: Maria Rosa de Souza Veloso, professora; Benedito Wartelô Barra Leloso, comerciante; Antonio Rosa de Souza, carpinteiro; Osvaldo Augusto de Barros, pescador; Maurício Cardoso, industrial; Sebastião Rosa de Souza, carpinteiro; Benedito Dias Melo, agricultor; Delorisan Espírito Santo Vanzeler, carpinteiro; João Batista Veloso, lavrador; Pedro Rodrigues de Souza, comerciante; Estevam Ramos Rodrigues, agricultor; Lauro José Montero, carpinteiro; Alcindo Martins Damasceno, comerciante; Manoel Dias Melo, pescador; Manoel Benedito Rosa Rodrigues, agricultor; Vicente Braga da Mata, músico; Walter Barra, lavrador; Belmiro Costa Barros, comerciante; Honorino Rodrigues de Oliveira, agricultor; Benedito Ribeiro Lopes, músico; Severiano Nunes de Figueiredo Filho, lavrador; Antonio Madaleno Lopes, comerciante; Manoel Caetano, Luiz Guedes de Azevedo, Anaas Gomes Nilo Rodrigues Pinto, Florisvaldo Veloso, lavradores e Benedito Rosa de Souza, agricultor.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido de Representação Popular, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido de Representação Popular, em Cametá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 12.ª Zona (Cametá), dentro de 48 horas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 1958.

(aa.) Souza Moitta, P. — Raimundo F. Puget, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington Carvalho — Orlando Bitar. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg..

JUIZO DA 29.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

Registro de candidatos a Vereador O doutor Agneno de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29.ª Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber a quem interessar possa que o Diretório do Partido Social Trabalhista, por seu Delegado José Maria Chaves da Costa, requereu o registro dos seguintes candidatos à Câmara Municipal de Belém na forma da Resolução n. 4.711, de 28 de junho de 1954:

José Maria Chaves da Costa, Agnelo da Paixão e Silva, João Lobato Tavares, Fernando Alves Braga, José Almeida, Raimundo Dutra da

Silva, Olavo, Cordeiro de Miranda Junior, Raimundo Alberto da Silva, Antonio Pedro de Nene Casiro e Abner de Melo Cantão.

Para conhecimento dos interessados será este publicado pela imprensa e afixado à porta do Cartório desta 29ª. Zona Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 dias do mês de setembro de 1958.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.

(a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Registro de candidatos a Vereador O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29ª. Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que o Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, desta cidade, por seu Delegado Doutor Edgardo Olinto Contente, na

forma do disposto no § 10. do art. 10., combinado com o art. 30. da Resolução n. 4.711, de 28 de junho de 1954, do Egrégio Superior Tribunal Eleitoral, que aprovou as

Instruções para o registro de candidatos às funções eletivas, requereu o registro dos seguintes candidatos pelo mesmo partido, a Vereador à Câmara Municipal de Belém, nas eleições gerais de 3 de outubro de 1958:

Arthur Corrêa da Silva, militar; Dugerval Mendes da Silva, estivador; Audifax de Campos Gurijão, funcionário estadual; Afrânio Vieira da Costa, técnico em contabilidade e Joaquim Rirrigues da Silva, funcionário autárquico.

Para conhecimento dos interessados será este publicado pela imprensa e afixado à porta do Cartório desta 29ª. Zona Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 dias do mês de setembro de 1958.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.

(a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Registro de candidatos a Vereador O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29ª. Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que o Diretório Municipal do Partido Social Progressista, deste Estado, por seu Delegado Carlos Arruda, na forma do disposto no § 10. do art. 10., combinado com o art. 30. da Resolução n. 4.711, de 28 de junho de 1954, do Egrégio Tribunal Eleitoral, que aprovou as instruções para o registro de candidatos pelo mesmo Partido, a Vereador à Câmara Municipal de Belém, nas eleições gerais de 3 de outubro de 1958, requereu o registro do seguinte candidato:

José de Ribamar Darwich, advogado.

Para conhecimento dos interessados será este publicado pela imprensa e afixado à porta do Cartório desta 29ª. Zona Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 dias do mês de setembro de 1958.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.

(a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 dias do mês de setembro de 1958.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.

(a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Registro de candidatos a Vereador O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29ª. Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que o Diretório Regional do Partido Trabalhista Nacional (Seção do Pará), pelo seu delegado José Maria Platinha, requereu nos

termos da Resolução n. 4.711, de 28 de junho de 1954, do Egrégio Superior Tribunal Eleitoral, o registro dos seguintes candidatos pelo referido Partido, a Câmara Municipal de Belém:

Ernestino Rodrigues Monteiro, Francisco Ribeiro do Nascimento, Raimundo Feliciano da Silva, Mário de Assis Gonçalves de Souza, Benedito Maximiano Moraes, João Bernardo da Silva, Raimundo Almeida, Fortunato Sales, Miguel Arcanjo da Silva, Alba Silva Emenciano, Gilberto Danin, Alirio Pastana de Souza, Augusto José Bezerra, Walter Holanda e Jocelyn Barreto Brasil Lima.

Para conhecimento dos interessados será este publicado pela imprensa e afixado à porta do Cartório desta 29ª. Zona Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 dias do mês de setembro de 1958.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.

(a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Registro de candidatos a Vereador O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29ª. Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que o Diretório do Partido União Democrática Nacional, Seção do Pará, por seu Delegado doutora Alice Antunes na forma da Resolução n. 4.711, de 28 de junho de 1954, do Egrégio Superior Tribunal Eleitoral, requereu o registro dos seguintes candidatos à Câmara Municipal de Belém, nas eleições gerais de 3 de outubro de 1958:

José Maria Martins Marta Junior, industrial; Oswaldo D'Eça Falcão, funcionário estadual; Amiraldo Nobre, comerciante; Jacinto Fernandes de Lima, motorista; Alvaro José de Almeida, funcionário federal; Elpidio de Oliveira, funcionário estadual; Olavo de Souza Rocha, funcionário autárquico; Olivar da Silva, comerciante, e Carlos Gomes da Cunha.

Para conhecimento dos interessados será este publicado pela imprensa e afixado à porta do Cartório desta 29ª. Zona Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 dias do mês de setembro de 1958.

Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, o datilografei.

(a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

JUIZO ELEITORAL DA 30ª. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 73

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª. Zona, faço público o pedido formulado pela

"Coligação Democrática de Ananindeua" para o seu registro como parte das legendas partidárias: Partido Social Progressista, Partido Socialista Brasileiro e Partido Republicano.

Para conhecimento de quem interessar possa, faço público este

no DIÁRIO OFICIAL do Estado no prazo de quarenta e oito (48) horas.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 dias de setembro de 1958.

Eu, Aidete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escrivão Eleitoral, este escrevi.

EDITAL N. 74

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª. Zona, faço público o pedido formulado pela

"Coligação Democrática Bujarunense" para o seu registro como parte das legendas partidárias: Partido Social Progressista e Partido Trabalhista Brasileiro.

Para conhecimento de quem interessar possa, faço público este

no DIÁRIO OFICIAL do Estado no prazo de quarenta e oito (48) horas.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 dias de setembro de 1958.

Eu, Aidete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escrivão Eleitoral, este escrevi.

EDITAL N. 75

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª. Zona, faço público que pelo Diretório da "Coligação Democrática de Ananindeua" foi requerido o registro dos

nomes dos seguintes candidatos aos cargos de Prefeito Municipal do Município de Ananindeua e de Vereadores à Câmara Municipal do referido Município, nas eleições de 3 de outubro de 1958, abaixo mencionados:

Para Prefeito Municipal o cidadão eleitor José Salmão Solon.

Para Vereadores os cidadãos João dos Santos Sousa, Manoel Melquisedeque Alves, José Simões Morgado, Raimundo Joaquim de Mesquita, Manoel Fernandes de Oliveira, Maria Fernandes da Rosa, Nagib Salomão Rossy e João José da Silva.

Para conhecimento de quem interessar possa, faço público este no DIÁRIO OFICIAL do Estado no prazo de quarenta e oito (48) horas, como determina o artigo 90. da Resolução n. 4.711, de 28 de junho de 1954.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 dias de setembro de 1958.

Eu, Aidete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escrivão Eleitoral, este escrevi.

EDITAL N. 76

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª. Zona, faço público que pelo Diretório do Partido Trabalhista Brasileiro, foi requerido o registro dos nomes dos

seguintes candidatos ao cargo de Vereador à Câmara Municipal do Município de Ananindeua, nas eleições de 3 de outubro de 1958, abaixo mencionados:

Para Vereadores os cidadãos Paulo Cordeiro da Silva, Romundj Elias Monteiro, Orlando Ferreira dos Santos, Antonio Barata da Silva, Pedro Pereira Duarte, Dômínio Coelho Serrão e Suely Cruz da Silva.

Para conhecimento de quem interessar possa, faço público este no DIÁRIO OFICIAL do Estado no prazo de quarenta e oito (48) horas, como determina o artigo 90. da Resolução n. 4.711, de 28 de junho de 1954.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 dias de setembro de 1958.

Eu, Aidete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escrivão Eleitoral, este escrevi.

EDITAL N. 77

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona, faço público que pelo Diretório do Partido Social Progressista foi requerido o registro dos nomes dos seguintes candidatos aos cargos de Prefeit Municipal do Município de Barcarena e de Vereadores à Câmara Municipal do referido Município, nas eleições de 3 de outubro de 1958, abaixo mencionados:

Para Prefeito Municipal o cidadão eleitor Manoel Tavares da Costa.

Para Vereadores os cidadãos João Balbino Malcher, Manoel Fnes Lobato, Joaquim de Lima Vieira, Mário Martins Aragão, José de Matos Caravelos, Vandiki Gutiere e Antonio Rosa Brito.

E, para conhecimento de quem interessar possa, faço público este no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no prazo de quarenta e oito (48) horas, como determina o artigo 90, da Resolução n. 4.711, de 28 de junho de 1954.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 dias de setembro de 1958.

Eu, Ailsete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escritório Eleitoral, este escrevi.

RELAÇÃO DAS SECCOES E BAIRROS DOS ELEITORES DA 29a. ZONA.

- 1o. — BAIRRO DO GUAMA :
7a. — Mercado do Guamá — Sala 8.
14a. — Grupo Escolar Frei Daniel Samarat — Sala D.
17a. — Grupo Escolar Frei Daniel Samarat — Sala E.
20a. — Sociedade Santíssima Trindade — Sala B.
25a. — Gaúcho Esporte Clube — Sala B.
29a. — Estrêia do Norte.
42a. — Frei Daniel Samarat — Sala A.
49a. — Frei Daniel Samarat — Sala B.
54a. — Frei Daniel Samarat — Sala C.
59a. — Pósto de Puericultura — Sala A.
65a. — Sociedade Santíssima Trindade — Sala B.
69a. — Pósto de Puericultura Fânfilo de Carvalho — Sala B.
72a. — Sociedade Santíssima Trindade — Sala C.
2o. — BAIRRO DE CANUDOS :
6a. — Mercado de Canudos.
13a. — Sociedade dos Ferroviários.
18a. — Leblon Esporte Clube — Sala B.
23a. — Grupo Escolar Augusto Olímpio — Sala D.
30a. — Grupo Escolar Augusto Olímpio — Sala E.
36a. — Grupo Escolar Augusto Olímpio — Sala A.
46a. — Grupo Escolar Augusto Olímpio — Sala C.
51a. — Grupo Escolar Augusto Olímpio — Sala D.
57a. — Sociedade dos Ferroviários — Sala A.

- 64a. — Sociedade dos Odeonistas — Sala A.
68a. — Sampaio Esporte Clube — Sala A.
3o. — BAIRRO DO UMARIZAL :
5a. — Sociedade dos Estivadores — Sala C.
35a. — Sociedade dos Estivadores do Borracha — Sala A.
60a. — Sociedade dos Estivadores da Borracha — Sala B.
4o. — BAIRRO DO MARCO :
a3. — Ginásio Visconde de Sousa Franco — Sala C.
16a. — Casa do Professor — Sala C.
24a. — Ginásio Visconde de Sousa Franco — Sala D.
28a. — Pósto de Puericultura Rocha Miranda.
33a. — Instituto Evandro Craças — Sala A.
44a. — Sociedade Sagrado Coração de Jesus — Sala A.
47a. — Instituto Evandro Craças — Sala B.
52a. — Sociedade Sagrado de Jesus — Sala B.
55a. — Sociedade Sagrado Coração de Jesus — Sala C.
62a. — Ginásio Visconde de Sousa Franco — Sala A.
63a. — Sociedade Beneficente 10 de Julho — Sala A.
5o. — BAIRRO INDEPENDENCIA :
1a. — Biblioteca do Museu — Sala B.
11a. — Grupo Escolar Vilhena Alves — Sala D.
34a. — Assistência à Infância.
45a. — Grupo Escolar Vilhena Alves — Sala A.
71a. — Biblioteca do Museu — Sala A.
6o. — BAIRRO DE SANTA ISABEL :
10a. — Grupo Escolar José Bonifácio — Sala B.
22a. — Escola de Enfermagem do Pará — Sala C.
32a. — Sociedade Pão de Santo Antônio.
41a. — Grupo Escolar José Bonifácio — Sala A.
48a. — Hospital Domingos Freire — Sala A.
61a. — Escola Seráfico Bento XV — Sala A.
7o. — BAIRRO DA CREMAÇÃO :
8a. — Departamento de Limpeza Pública — Sala C.
15a. — Grupo Escolar Mário Chermont — Sala D.
26a. — Mercado da Cremação.
43a. — Departamento de Limpeza Pública — Sala A.
53a. — Norte Brasileiro Esporte Clube — Sala A.
66a. — Sociedade São João Batista — Sala A.
73a. — Departamento de Limpeza Pública — Sala B.
8o. — BAIRRO DE S. BRAZ :
2o. — Mercado de São Braz — Sala D.
12a. — Sociedade dos Ex-Combatentes — Sala D.
27a. — Escola Municipal Estados Unidos.
50a. — Mercado de São Braz — Sala B.
58a. — Estação de Belém — Sala A.

- 7a. — Sociedade dos Ex-Combatentes — Sala A.
18a. — Sociedade dos Ex-Combatentes — Sala C.
37a. — Mercado de São Braz — Sala A.
74a. — Sociedade dos Ex-Combatentes — Sala B.
9o. — BAIRRO DA MATINHA :
4a. — Paraense Esporte Clube — Sala B.
21a. — Escola Municipal da Espanha.
38a. — Yolanda Esporte Clube.
56a. — Paquetá Esporte Clube — Sala A.
70a. — Paquetá Esporte Clube — Sala B.
10o. — BAIRRO DO SOUSA :
9a. — Escola Santa Lúcia — Sala B.
40a. — Asílio D. Macedo Costa.
11o. — BAIRRO DA CONDOR :
34a. — Escola Municipal da Venezuela — Sala A.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Chamada de Funcionários

Pelo presente edital fica notificado o funcionário deste DER-PA., Sr. Lauro Dias, Inspetor de Máquinas, lotado na D.M.E. pertencente ao Quadro Unico de Pessoal deste DER-PA., à comparecer até o próximo dia 10 de setembro p. presente, no expediente das sete e trinta às 13 horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), que funciona em a sala n. 1.009 — 10o. andar do Edifício do I.A.P.I., sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405, a fim de justificar sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com a lei n. 749, de 24/12/1953.

Gabirete da Diretoria Geral do DER-PA., em 8 de agosto de 1958.

(a.) Affonso Lopes Freire, Eng. Diretor Geral.

(Ext. — Dias 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/8 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 16 — 17 — 18 e 19/9/58).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1958

NUM. 905

ACÓRDÃO N. 2.231
(Processo n. 5.106)
Requerente — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Raimundo Ferreira da Silva, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257, de 10/2/56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, no cargo de guarda civil de 2a. classe da Inspeção da Guarda Civil, com os vencimentos integrais do cargo na importância de quarenta mil e vinte cruzeiros (Cr\$ 40.020,00), acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de junho de 1958.
(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado. Foi presente, Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Relatório: — "O processo n. 5.106 originou-se no ofício n. 457, de 23/5/58, do exmo. sr. dr. Aurélio do Carmo, S. I. J., remetendo para registro a aposentadoria de Raimundo Ferreira da Silva, guarda civil de 2a. classe da Inspeção da Guarda Civil. Para tanto, fez anexo aos autos dois decretos executivos — o de fls. 5 e o de fls. 2, este último de n. 2.493, de 23/5/58, fixando os proventos do aposentado na base de Cr\$ 40.020,00 anuais, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referentes ao adicional por tempo de serviço.

A aposentadoria foi sugerida pelo sr. diretor do DESP, através do ofício de fls. 8. Pelas fls. 9, dos autos, verifica-se que o tempo de serviço do ora aposentado é de 22 anos, 7 meses e 9 dias. O laudo de inspeção de saúde (fls. 11) conclui que: "o examinado está incapaz para o serviço público, devendo ser aposentado. Diagnóstico codificado (45, 434 e 389.2)", que corresponde a arteriosclerose generalizada, insuficiência ventricular esquerda e cegueira de um olho, respectivamente. Os pareceres são todos favoráveis, inclusive o da procuradoria deste Tribunal. É o relatório".

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO
"Concedo o registro".
Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o sr. ministro relator".
Voto do sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Deftiro o registro".
Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de V. Machado
Fui presente, Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 2.232
(Processo n. 5.108)

Requerente — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário do Interior e Justiça.
Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro a aposentadoria de Eclia Franco, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10/2/56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, no cargo de Professor de 2a. entrância, padrão "E", do Quadro Único, lotado em Escola de Subúrbio da Capital, correspondente aos vencimentos integrais de quarenta mil trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 40.320,00), acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de junho de 1958.
(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de Vasconcelos Machado. Foi presente, Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Relatório: — "O presente julgamento refere-se ao ofício n. 457, de 23/5/58, do exmo. sr. dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo para registro a

aposentadoria de Eclia Franco, professor de 2a. entrância, padrão "E", lotada em Escola de Subúrbio da Capital. O 1o. decreto executivo consta dos autos às fls. 2 e o segundo, sob o n. 2.494, de 23/5/58 (fls. 4), fixou os proventos da aposentadoria em Cr\$ 40.320,00 anuais, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço. Trata-se de uma aposentadoria requerida através a petição de fls. 8 dos autos, dirigida ao exmo. sr. governador do Estado. Pela certidão de fls. 9, fornecida pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, verifica-se o tempo de serviço do pensionário: 31 anos e 14 dias. Nennuma objeção foi arguida contra o ato do Governo, inclusive pelo dr. Procurador deste Tribunal, que conclui atendendo ao solicitado, ou seja, pelo deferimento do registro da aposentadoria.

É o Relatório".

VOTO

"Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nos termos dos meus pronunciamentos anteriores, nego o registro".

Voto do sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo com o Relator".

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de V. Machado
Fui presente, Lourenço do Vale Paiva

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, à Revma. Madre Cecília Maria, Diretora do Instituto Santa Rosa, de Conceição do Araguaia

O Tribunal de Contas do Estado, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como ci-

tado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Revma. Madre Cecília Maria, Diretora do Instituto Santa Rosa, de Conceição do Araguaia, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 4.654 — prestação de contas do referido Instituto, tabela explicativa n. 38, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.332, de 12 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser sanada, e que define a responsabilidade da Revma. Madre Cecília Maria, sujeita à defesa prévia.

Belém, 20 de agosto de 1958.

(a) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

(G — Dias — 30, 31/8 — 2, 5, 7, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23 e 24/9/58)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Ernesto Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público

O Tribunal de Contas do Estado, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ernesto Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 2.036 — prestação de contas da referida Biblioteca, tabela explicativa n. 77, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois nos termos do Venerando Acórdão n. 1.577, de 16 de novembro de 1956, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que define a responsabilidade do Sr. Ernesto Cruz, sujeita à defesa prévia.

Belém, 25 de agosto de 1958.

(a) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

(G — Dias — 30, 31/8 — 2, 5, 7, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23 e 24/9/58)